



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 69/2022

HERNÂNI DINIS VENÂNCIO DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Bragança:

No uso da competência que lhe confere a alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação tomada em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 24 de outubro de 2022, torna público que, para efeitos da constituição como interessado e apresentação de contributos para a elaboração da **Alteração do Anexo 4 - Zonas de Estacionamento Condicionado (Parte D - Gestão do Espaço Público, Título I - Estacionamento e Circulação, Capítulo I - Zonas de Estacionamento Condicionado, Secção I - Princípios Gerais)**, do **Código Regulamentar do Município de Bragança (4.ª alteração)**, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi autorizado o início do procedimento relativo à publicitação da elaboração da referida Alteração no *site* institucional do Município de Bragança, www.cm-braganca.pt.

Para o efeito devem os interessados apresentar as sugestões, no prazo de 10 dias úteis, no Balcão Único do Município de Bragança (9h00 às 16h00) ou para a morada Forte São João de Deus, 5300-263, Bragança, no modelo de requerimento anexo e que se junta a este Edital.

Para constar se publica este **EDITAL** e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, *Silvia Maria das Santas Couço Gonçalves Vofquir*,
Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, o subscrevi.

Bragança e Paços do Município, 31 de outubro de 2022.

CÓDIGO REGULAMENTAR DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

- 4.ª ALTERAÇÃO -

A Rua do Loreto é uma rua paralela à Avenida Sá Carneiro, sendo esta uma das principais vias da cidade, bem como das mais movimentadas, e dado que o estacionamento na Rua do Loreto é gratuito e a pouca distância da referida Avenida, absorve o estacionamento até ao seu limite de lugares, causando constrangimento de rotação de veículos.

No sentido de aumentar a rotatividade de estacionamento nesta rua e melhor servir os munícipes e o comércio local, propõe-se a criação de uma zona de estacionamento condicionada.

De acordo com o estabelecido na Parte D - Gestão do espaço público, Título I - Estacionamento e circulação do Capítulo I - Zonas de estacionamento condicionado da Secção I - Princípios gerais, do Código Regulamentar do Município de Bragança, aplica-se a todas as áreas ou eixos vários, denominados por “zonas”, para as quais seja aprovado pela Câmara Municipal instituir o regime de estacionamento de duração limitada.

A delimitação das zonas encontra-se prevista no Anexo 4 do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Assim, propõe-se a seguinte alteração ao referido Anexo 4:

Anexo 4

Zonas de estacionamento condicionado

Zonas	Arruamentos
A.	Rua Abílio Bessa. Rua dos Combatentes da Grande Guerra.
B (*)	Rua 5 de Outubro. Rua da República. Rua Almirante Reis. Jardim António José de Almeida.
C.	Rua Emídio Navarro. Rua Dr. Herculano da Conceição.
D.	Av. João da Cruz.

E.	Praça Cavaleiro de Ferreira. Av. Sá Carneiro (no troço compreendido entre a Praça Cavaleiro de Ferreira e o Viaduto).
F.	Rua do Loreto (no troço compreendido entre o nº 2 e o nº 117)

(*) — Os residentes no Largo do Tombeirinho, na Travessa da Casa do Guarda e nas ruas do Paço, Dr. António Cagigal e Alexandre Herculano (no troço entre a Praça da Sé e a Rua 5 de Outubro), poderão requerer o Cartão de Residente para a Zona B.



